



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA  
ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2016-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, todos, por substituição legal, e no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 08 de julho de 2016, que culminou com a Resolução n.º 039/16-CSMP;

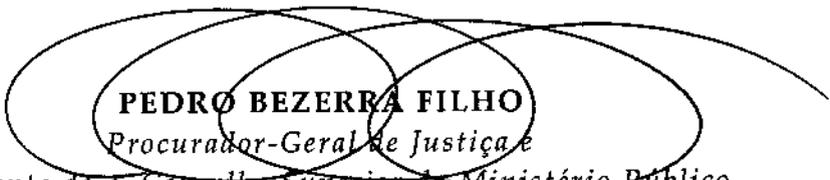
**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 107/2016, datado de 21.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.07.2016, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, para a 40.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 112/2016, datado de 22.07.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.07.2016, declarando a vacância da 76.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª VECUTE), em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a 76.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara Especializada de Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (3.ª VECUTE), pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 03 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 25 de julho de 2016.

  
**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Procurador-Geral de Justiça e*  
*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público,*  
*por substituição legal*